

MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO Nº. ___/2026.

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE-IPARV E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE – IPARV- PREVIDÊNCIA/ASSISTÊNCIA**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito Público, inscrito nos CNPJ sob os nº. 03.820.397/001-56, com sede administrativa situada na Rua Joaquim Mota, nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 844.792 641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, _____, _____, representado (a) pelo (a) seu (a) representante legal, _____, _____, _____, _____, portadora do CPF nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, respectivamente, resolvem celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – o presente contrato é regido pela Lei nº. **14.133**, de 01 de abril de 2021, decorre do processo nº. _____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas, incluindo aplicação de execução dos serviços químicos devidamente registrados na ANVISA, fornecimento e instalação de 05 (cinco) portas iscas, emissão de certificado/laudo técnico de execução e garantia dos serviços, abrangendo toda a área interna e externa do prédio do IPARV, com aproximadamente 500m² de área construída, 30 salas e 02 pavimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Qtd	Descrição dos Serviços	Valor Unitario	Valor Total
01	02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas, incluindo aplicação de execução dos serviços químicos devidamente registrados na ANVISA, fornecimento e instalação de 05 (cinco) portas iscas, emissão de certificado/laudo técnico de execução e garantia dos serviços, abrangendo toda a área interna e externa do prédio do IPARV, com aproximadamente 500m ² de área construída, 30 salas e 02 pavimentos.	R\$	R\$
Total				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O presente contrato terá sua vigência de ____ (___) meses a contar da data da última assinatura eletrônica de ambas as partes, limitado ao respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos da **Lei nº. 14.133/21**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

I – Pela prestação de serviços o (a) **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** o valor total de R\$ _____ (_____), dividido em ____ (___) parcelas, iguais semestrais no valor total de R\$ _____ (_____), que serão pagos diretamente ao (a) **CONTRATADO (A)**, devendo constar no orçamento dotação específica para cumprimento do presente Instrumento.

II – A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado; -

III – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem 5.6;

IV – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

V – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**.

VI – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

VII – Nenhum pagamento será efetuado ao (à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

VIII – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

IX – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº. **1.496/2023**;

X – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

XI – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº. **5.727/2009 e alterações**), **Decretos e Atos Normativos Municipais**.

XII – Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da dotação orçamentária vigente sob nº. **1134.09.122.6137.2184.(__/2026).3390.39(177) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

I – Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos execução dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. **8.078, de 1990**);

III – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas execução dos serviços com avarias ou defeitos;

IV – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. **14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

IX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

X – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. **14.133, de 2021**.

XI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

XII – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XIII – Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

XIV – Caso seja constatada reincidência de pragas durante o período de garantia, a contratada deverá realizar nova aplicação sem custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE.

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

II – Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

V – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

VI – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO (A)**, até 5º. (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

I – Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avenca;

II – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do (a) **CONTRATANTE**;

III – Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

IV – Desatender às determinações do servidor do (a) **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

VII – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias);

VIII – E demais motivos de rescisão prevista nos **Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do IPARV:

I – Advertência por escrito.

II – Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso da entrega dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.

III - Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do IPARV.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

I – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº. **14.133/21**, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;

II – Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização ao (a) **CONTRATADO (A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros;

III – Para dirimir algum litígio, que porventura, venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, eleger-se-á o foro da Comarca de Rio Verde, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim estarem ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam este contrato em 02 (duas) via juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Rio Verde-GO, (datado e assinado digitalmente).

Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LOURISVALDO OLIVEIRA MONTALVAO, portador do CPF: ***.598.781-**, em 11/05/2026 11:04:30. Validar autenticidade em:
<http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/7OeNdZ58teX> - utilizando o código: 7OeNdZ58teX